



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA nº 001/2016

Processo Adm. CMA: 001365/2016	Modalidade de auditoria: Conformidade	Plano de Auditoria Interna: 001/2016
Unidade / Setor: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO		
Período auditado: 2016	Período de realização da auditoria: 05/10/2016 a 14/10/2016	Processos apensos:

Responsável pela Seção de Almojarifado
Nome: Luan Zine Leopoldino
Cargo: Chefe da Seção de Almojarifado
Período: Exercício 2015/2016
Ato de Nomeação: Resolução n. 59/2010

AUDITORES		
Nome	Cargo	Matrícula
Mauro Sérgio de Souza	Coordenador de Auditoria Contábil	0199
Luiz Carlos de Mattos Souza	Controlador Geral	459



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1 – Plano De Auditoria Interna 001/2016	3
2 – Considerações Preliminares	4
3- Objetivos.....	4
4 – Procedimentos de Auditoria.....	6
5 – Questões de Auditoria	6
6 – Achados de Auditoria	7
7- Manifestação da Unidade Executora de Controle Interno	10
8- Achados Definitivos.....	11
9- Conclusão.....	15
10- Proposta De Encaminhamento	15



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 – Plano De Auditoria Interna 001/2016

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - Plano de Auditoria Interna nº 001 /2016		
Unidade / Setor Auditado: Seção de Almoxarifado		
Responsável: Luan zine Leopoldino		Finalidade: Auditoria
Objetos da Fiscalização: Instrução Normativa SCL n. 003/2014, aprovada pela Resolução CMA n. 01/2014.		
Período da Fiscalização (P+E+R): 05/10/2016 a 14/10/2016	Nº servidores:	Total
		Horas de Auditoria
	2	40
Equipe de Auditoria		
Nome Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função
Mauro Sergio de Souza	0199	Auditor Contador
Supervisão da Equipe Técnica		
Nome Servidor(a)	Matrícula	Cargo / Função
Luiz Carlos de Mattos Souza	0459	Controlador Geral
Data de Emissão		
Elaboração		Aprovação
Data: 30/08/2016	Visto do Auditado: _____/_____/_____ 	Observações: Prazos das etapas de planejamento (P), execução (E) e para emissão do relatório (R)
Cargo ou Função: Controlador		P: 5/10 a 6/10
Nome: Luiz Carlos de Mattos Souza		E: 7/10 a 12/10
Assinatura:		R: 13/10 a 14/10



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 – Considerações Preliminares

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exm^o. Sr. Presidente da Câmara de Anchieta, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. NAG's, 4700 e 4702.1.

Neste relatório comunicamos a V. Ex.^a, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados.

Assim cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 001/2016, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedeu-se a realização de auditoria na Seção de Almojarifado da CMA entre os dias 05 de outubro de 2016 a 14 de outubro deste mesmo ano, visando ao aprimoramento e ao aperfeiçoamento das atividades da CMA.

Os exames foram efetuados de acordo com a Resolução CMA n. 04/2016, que aprovou a Instrução Normativa n. 07/2016 (matriz de risco) e o Manual de Auditoria Interna de Conformidade da CMA.

3- Objetivos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 840/2013, art. 5º, V, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Anchieta medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

metodologia e programação próprias, da Câmara Municipal de Anchieta, expedindo relatórios com recomendações para o seu aprimoramento; e ainda em estrita observância à Resolução CMA n. 27 de 22 de julho de 2015 que aprovou a adesão às Normas de Auditoria Governamental, notadamente para este trabalho a NAG 4.300;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria de Conformidade, aprovado pela Resolução CMA n. 04, de 01 de junho de 2016, atribui responsabilidade à Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral), pela elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, que busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública;

CONSIDERANDO ainda que o escopo principal será o exame das atividades **com objetivo de avaliar o sistema de controle interno, verificando se a seção de almoxarifado está cumprido a instrução normativa CMA nº 003/2014, aprovada pela Resolução CMA n. 06/2014, conforme as inovações da Resolução CMA n. 01/2016, que aprovou a versão 0.2 da IN SCI n. 01/2014, (norma das normas) e a lei Municipal nº 1.079/2015**, com vistas a emitir opinião sobre a adequação dos controles internos, assim como verificar o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis;

CONSIDERANDO também que a Instrução Normativa n. 07/2016, Matriz de Risco, aprovada pela Resolução CMA n. 04/2016, dispõe em seu art. 1º, que sua finalidade é criar mecanismos objetivos e impessoais quando do planejamento de auditoria ordinária, para a identificação de possíveis fraquezas e ou procedimentos desconformes que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, com escopo de corrigi-los e ao final fortalecer os sistemas de controle e de gestão.

Deve restar evidenciado que o objetivo específico desta auditoria foi avaliar o sistema de controle interno, verificando se a unidade executora de controle interno está exercendo o controle necessário em suas atividades.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 – Procedimentos de Auditoria

Versam os presentes autos sobre **Auditoria interna** realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Anchieta), com a finalidade de averiguar a **conformidade** do Sistema de Contratos e Licitações que abarca o controle de estoque (Almoxarifado), segundo disposto nos regulamentos aplicáveis à matéria, conforme Plano de Auditoria Interna nº 001/2016 (fl. 10). Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria interna 2016 e Matriz de Risco (hierarquização das unidades a serem auditadas), foi realizada fiscalização na Unidade Executora de Controle Interno de Almoxarifado deste Poder Legislativo, consoante documentos de suporte de folhas 11-71, do processo administrativo n. 1365/2016.

Os procedimentos adotados pela Controladoria Geral foram efetivados em conformidade com aqueles estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (Resolução CMA n. 04/2016), utilizando testes de observância e teste substantivo para tal mister.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento (Plano de Auditoria Interna nº 01/2016), elaborou-se as seguintes questões de auditoria:

5 – Questões de Auditoria

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria geral, com fito de verificar o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Almoxarifado Geral da C.M.A, após examinar os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCL 03/2016, que dispõe sobre o controle de estoque no setor de almoxarifado, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1.Há expressa declaração de aceite nas notas fiscais de aquisição de material de expediente ou ato de liquidação do recebimento do Material de Expediente no presente exercício?



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Os Materiais perecíveis estão organizados de modo que os mais novos sejam armazenados atrás dos estocados a mais tempo?
3. As requisições de materiais ao almoxarifado, possuem identificação dos setores requisitantes e a descrição dos materiais solicitados?
4. O inventário físico em estoque, no momento da inspeção física, confere com o saldo físico, evidenciado no Inventário do sistema informatizado do setor?
5. Os saldos das classes de almoxarifado evidenciados no sistema correspondem aos saldos apresentados no balancete contábil do mês 09/2016?
6. A Seção de almoxarifado é utilizada exclusivamente para armazenar material de estoque?
7. Há controle para evitar a falta de produtos em almoxarifado? Esse Controle está normatizado na Instrução Normativa desse setor?
8. É permitida a permanência de pessoas estranhas, não autorizadas, nas dependências do almoxarifado?
9. Existe planejamento anual das atividades do setor com respectivo plano de metas e emissão de relatório trimestral das atividades?
10. A atualização da IN para Versão 0.2, do setor, diante das alterações efetivadas pela Lei 1.079/2015 que revogou a Lei 598/2010, e frente a recomendação desta UCCI, foi realizada?

6 – Achados de Auditoria



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São, segundo o Manual de Auditoria da CMA, o conjunto de fatos comprovados (provas), suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões da Unidade Central de Controle Interno. As evidências são assim, o conjunto de elementos devidamente coletados e registrados ao longo da auditoria, por meio de observações, inspeções, entrevistas, exames de documentos, entre outros procedimentos de auditoria, que se constituem em material probante dos achados. São os elementos que comprovam que a situação encontrada (condição) está em desacordo com os critérios (NAG 4409 e 4111.3.2 e 44082.3).

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério, nesta auditoria específica, o cumprimento dos objetivos delineados no item 3, deste relatório. A matriz de achados preliminar refere-se ao momento em que a Controladoria Geral deve apresentar os Achados ao responsável para que este possa se manifestar e tecer seus comentários. Na execução dos trabalhos de auditoria, deve-se incluir a obtenção da opinião da unidade auditada (NAG 4407.3), tal procedimento foi seguido à risca por esta Controladoria Geral, fls 50-58 dos autos, relativo ao PT n. 12, PAI 001/2016. **Na Auditoria de conformidade em comento detectamos os seguintes achados:**

6.1 – Material de consumo com data de validade vencida- PT-004/2016.

Durante a auditoria constatou-se que 29 (vinte e nove) caixas do produto chá de erva doce, estavam com a validade vencida, em estoque no almoxarifado. Consoante evidencia o Papel de Trabalho (PT 004/2016, fls 11 e 12 do processo administrativo nº 1365/2016), em desconformidade com a Instrução normativa SCL CMA n. 003/2014, quando do armazenamento e distribuição do produto ocasionando prejuízos à C.M.A.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2- Ausência de identificação dos setores requisitantes- PT-005/2016.

Durante a auditoria constatou-se que, no formulário requisição de material, nem todos os setores requerentes estão devidamente identificados. Constatou-se na amostra obtida, PT 005/2016 (fls 13 – 31) que o setor não vem cumprindo a IN CMA SCL n. 003/2014. Notadamente, o Inciso VI, Ação 5, alínea “a”.

6.3- Divergência dos saldos apurados entre o inventário físico e o sistema informatizado do Setor quanto ao item delineado- PT- 006/2016.

Devida a grande quantidade de itens em um almoxarifado e o escasso tempo para se realizar a auditoria, foi delineada uma amostra. Dentre os itens que compõe um almoxarifado foi escolhido o item resma de papel A4, devido a sua grande rotatividade em estoque e seu custo de aquisição. Constatou-se que o saldo apurado pelo sistema E&L apresentava 61 resmas de papel a4, enquanto que o inventário realizado pelos auditores constatou haver apenas 60 resmas no estoque físico, referente mês 09/2016. Vide PT 006/2016 (fl 32), Infringência à Resolução CMA n. 06/2014, que aprovou a IN SCL n. 003/2014. Notadamente o Inciso VI, Ação 6.

6.4- Constatação de objetos armazenados que não caracterizam material exclusivamente de consumo- PT- 008/2016.

6.4.1- Material de estoque (café e papel toalha) armazenados em local inapropriado (banheiro) - PT- 008/2016.

6.4.2- Material de consumo perecível (Açúcar) encontrado no chão do Almoxarifado- PT- 008/2016.

Durante a auditoria, constatou-se que o setor de almoxarifado vem sendo prejudicado, uma vez que, todo arquivo morto da CMA está sendo indevidamente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

depositado nesse setor. Vide PT 008/2016 (fl 33 -35), em decorrência disso o Material de consumo vem sendo armazenado de maneira irregular, e em local impróprio. Infringência à Resolução CMA n. 06/2014, que aprovou a IN SCL n. 003/2014. Notadamente o Inciso IX, Alínea “b”.

6.5- Ausência de planejamento das atividades, plano de metas e ausência de relatório Trimestral das atividades- PT- 010/2016.

Durante a auditoria, constatou-se que o setor não vem realizando seu planejamento anual, bem como ausente, ainda, o plano de metas e o relatório trimestral de suas atividades. Vide PT 10/2016 (fl 47). Infringência ao art. 37, XI, da Lei Municipal n. 1.079/2015

6.6- Ausência de adequação da IN de Almojarifado à nova lei do quadro, conforme padrão estabelecido pela nova “Norma das Normas” Resolução CMA n. 01 de fevereiro de 2016- PT- 011/2016.

Durante a auditoria, constatou-se que o setor não atualizou e ou adequou sua Instrução normativa. Infringência à Lei Municipal n. 1.079/2015, c/c Resolução CMA n. 01/2016.

7- Manifestação da Unidade Executora de Controle Interno

Após a coleta da opinião do responsável pela Seção de Almojarifado da C.M.A, auditada, acerca dos achados de auditoria listados acima, a Controladoria Geral da CMA, considerando os esclarecimentos apresentados (NAG 4110.3.5), **fls 59-71 dos autos**, desenvolveu suas conclusões relativas às questões de auditoria e as propostas de encaminhamento relacionadas a cada achado de auditoria. Tudo conforme item 16.2, da Resolução CMA n. 04/2016 (Manual de Conformidade da CMA). A Controladoria Geral, verificou oito achados no total.

Após a manifestação do Responsável pelo Almojarifado, no qual apresenta esclarecimentos e anexa documentos para cada Achado preliminar apontado pela



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UCCI, consoante se vê de fls 59-71 dos autos. Assim, evita-se repetir neste relatório o que está demonstrado nos autos. Diante de tais fatos e tendo em vista a justificativa apresentada pelo Responsável, cinco dos oito achados restaram devidamente sanados, sendo que estes, **não constarão neste relatório final.**

Desse modo, segundo determinação do Manual de Auditoria de Conformidade, Res. CMA n. 04/20416, item 17.1, **(quando da realização da fiscalização não resultarem achados ou os achados resultantes não se constituírem em irregularidades, ou seja, quando a matriz não for aplicável, não é necessária a sua elaboração)**, dar-se-á a devida atenção aos Achados que restaram configurados mesmo após os esclarecimentos prestados pelo Responsável pela Seção de Almojarifado.

Não obstante, esta Controladoria Geral, ao final, recomendará que os procedimentos relacionados aos achados preliminares sejam devidamente aperfeiçoados com fito de tornarmos mais eficiente o sistema de controle interno. Não se pode deixar de alertar tais fatos uma vez que a ausência de atenção aos pontos de controle fragilizados, se não tratados, ensejarão problemas futuros para o Órgão.

8- Achados Definitivos

Na competente Matriz de Responsabilização, tendo por base a Matriz de Achados, a Controladoria Geral verificou os seguintes **achados definitivos**:

- a- **Constatação de objetos armazenados que não caracterizam material exclusivamente de consumo- PT- 008/2016;**

- b- **Ausência de planejamento das atividades; plano de metas e ausência de relatório trimestral das atividades da Seção de Almojarifado- PT- 010/2016;**



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c- Ausência de adequação da IN de Almojarifado à nova Lei do quadro, conforme padrão estabelecido pela nova “Norma das Normas” Resolução CMA n. 01 de fevereiro de 2016. PT- 011/2016.

Quanto ao achado de letra “a”, acima, o Responsável pela Seção de Almojarifado em síntese alega que:

“O responsável informa, que os objetos armazenados indevidamente no setor (arquivo morto da CMA), identificado pela Controladoria Geral, não é de sua responsabilidade, relatando ainda que a guarda desses materiais acabam por atrapalhar o funcionamento do Almojarifado. Segundo o responsável, tal fato vai de encontro à Resolução CMA n. 06/2014, que aprovou a IN SCL n. 003/2014, notadamente o Inciso IX, Alínea “b”, que dispõe que o setor deve ser utilizado para guarda única e exclusiva de armazenamento de material de consumo, em tudo diverso da situação encontrada.”

A Controladoria Geral, em análise do fato, não constatou o devido nexo de causalidade, entre a conduta do agente e o resultado identificado (achado de auditoria), não podendo ser atribuída responsabilidade ao Chefe da Seção de Almojarifado, vez que a presença física de materiais indevidamente alocados no setor, não são provenientes de material de consumo, não tendo ele (Chefe da Seção de Almojarifado), dado causa ao achado de auditoria, importante frisar que os materiais, arquivo morto, já vinha sendo armazenado no setor em anos anteriores.

Não há que se perquirir no caso em análise a culpabilidade do Chefe da Seção de Almojarifado, pois a ação e ou omissão independem de sua vontade e ou competência. Reforça-se ainda o fato de que não houve de sua parte (Chefe do Setor), nenhuma conduta que resultasse na inconformidade verificada.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto ao achado de letra “b”, (**Ausência de planejamento das atividades; plano de metas e ausência de relatório trimestral das atividades da Seção de Almojarifado- PT- 010/2016**), o Responsável pela Seção de Almojarifado em síntese alega que:

“O responsável informa, que a Seção de Almojarifado não realizou o planejamento anual e o plano de metas. Argumentando que quanto ao relatório trimestral este pode ser emitido a qualquer momento pelo período requisitado.”

A Controladoria observou que apesar de suas justificativas, o documento que foi efetivamente anexado aos autos, trata-se do **resumo de inventário de Almojarifado**, fls 68, 69 e 70, não correspondente ao **relatório trimestral de atividades e metas alcançadas da Seção**, consoante imperativo do art.37, XI, da Lei Municipal n. 1.079/2015.

O responsável deveria observar e cumprir as determinações da legislação específica devendo o fato ser atribuído ao Responsável pela Seção de Almojarifado, vez que, presente o competente nexos causal entre a conduta (omissão), que resultou na inexistência do Planejamento anual, plano de metas e relatório trimestral de atividades, conforme constatado pela auditoria.

Não obstante imperioso, para efeito de responsabilização, atestar que não houve má fé por parte do Servidor. A obrigação decorre de lei, e não é razoável requerer a total observância do **novo regramento**, Lei n. 1.079/2015. Entendeu ainda o responsável que o relatório trimestral de atividades, estaria sendo cumprido no resumo de inventário da Seção, lustroso ratificar que não se observou dano ao erário.

Contudo não pode o responsável eximir-se de obrigação determinada por lei, alegando desconhecimento desta, devendo cumprir com todas as obrigações



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

emanadas na legislação de regência, no que esta Controladoria ao final recomendará ao excelentíssimo senhor presidente desta Casa de Leis que faça-se cumprir com os ditames estabelecidos nas normas deste Poder Legislativo.

Quanto ao achado de letra “c”, (**Ausência de adequação da IN de Almojarifado à nova Lei do Quadro, conforme padrão estabelecido pela nova “Norma das Normas” Resolução CMA n. 01 de fevereiro de 2016. PT- 011/2016**), o Responsável pela Seção de Almojarifado, em síntese alega que:

“O responsável informa, que a Seção de Almojarifado não elaborou a nova versão da Instrução Normativa, tendo em vista que diversos novos pontos de controle estão em estudo, e serão incluídos para elaborar a nova versão.”

A Controladoria Geral entende que o responsável deveria observar e cumprir as determinações do regramento interno desta Casa de Leis, notadamente a Instrução Normativa SCI n. 01/2014, VERSÃO 0.2, aprovada pela Resolução CMA n. 01/2016, que em seu art. 6º, parágrafo único, determina, tendo em vista a aprovação da Lei que alterou a estrutura Administrativa, a atualização de sua Instrução Normativa, observando-se as alterações promovidas.

Tal fato deve ser atribuído ao Responsável pela Seção de Almojarifado, vez que, sua conduta foi omissa, resultando na ausência da atualização da IN 003/2014 (almojarifado), conforme constatado pela auditoria. O resultado prático se verifica ao identificarmos que seu controle interno não está adequado à nova Lei do quadro.

Não obstante imperioso, para efeito de responsabilização, atestar que não houve má fé do servidor. A obrigação decorre de Lei Municipal e normas internas, e deve ser observado por todos os Servidores e ou Chefes de Seções. Contudo é razoável a alegação de estar havendo estudo para melhor construção da versão atualizada do sistema de Controle Interno da Seção de Almojarifado.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante de todo o exposto, a Controladoria Geral fecha o ciclo das apurações realizadas no decorrer da auditoria de conformidade realizada, na medida em que objetiva a formulação de conclusões sobre a responsabilidade do responsável que contribuiu ou deu causa aos atos administrativos objetos de achados. Portanto, buscou-se evidenciar a responsabilização daquele que deu causa à irregularidade ou impropriedade identificada na auditoria, bem como fundamentar a proposta de sanção ou sua não aplicação.

9- Conclusão

CONSIDERANDO que os achados de auditoria não representam situações onde restam configurados danos ao erário, tendo sido em fase de esclarecimentos sanados os achados apontados em sede preliminar;

CONSIDERANDO ser o presente trabalho pioneiro na Câmara Municipal de Anchieta-ES, e a metodologia de avaliação estar em sua primeira versão, sem ter havido, ainda, ajustes decorrentes de apreciações da mesma por atores externos aos auditores;

CONSIDERANDO que o presente trabalho de auditoria tem por objetivo fortalecer e tornar mais eficiente o sistema de controle interno da Seção de Almoxarifado da CMA, por meio da função orientativa desta Controladoria Geral;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto neste Relatório de Auditoria, especialmente as análises e achados definitivos demonstrado no item 08, deste relatório, motivo pelo qual os Auditores da Controladoria Geral desta Casa de Leis, recomendam os seguintes encaminhamentos:

10- Proposta de encaminhamento

Ante o exposto, obedecidos todos os trâmites processuais e legais, e em estrita observância ao Manual de Auditoria deste Órgão, **RECOMENDAMOS**:



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1- Recomenda-se ao Presidente da CMA, que determine ao Responsável pela Seção de Almojarifado, que os produtos perecíveis do almojarifado, sejam ordenados por data de vencimento, devendo a validade dos perecíveis ser rotineiramente controlada, a fim de que aqueles com data mais próxima ao vencimento sejam distribuídos primeiro.

10.2- Recomenda-se, também, ao Presidente da CMA, que determine, ao Responsável, efetuar o pedido para abastecimento do almojarifado com base em estudo de demandas, a fim de que não sobejem produtos e estes por sua vez tenham seu prazo de validade vencido.

10.3- Recomenda-se ao Presidente da CMA que determine, ao Responsável pela Seção de Almojarifado, realizar, previamente, a conferência na requisição de material, observando se o requerimento está devidamente identificado pela unidade solicitante, contendo quantidade, discriminação do produto e assinado pelo requerente responsável.

10.4- Recomenda-se ao Presidente da CMA que determine, ao Responsável pela Seção de Almojarifado, o cumprimento, em sua atividade diária, da I.N SCL 03/2014.

10.5- Recomenda-se, ao Presidente da CMA, que o setor de almojarifado seja utilizado única e exclusivamente para armazenagem de material de consumo, em estrita observância ao Inciso IX da I.N SCL 03/2014.

10.6- Recomenda-se, ainda, ao Presidente da CMA, que seja providenciado local apropriado e exclusivo para a guarda e conservação do arquivo morto da CMA.

10.7- Recomenda-se ao Presidente da CMA, que determine ao Responsável pela Seção de Almojarifado, a elaboração do planejamento anual de suas atividades; plano de metas; e relatório trimestral de atividades. Tal medida possibilitará a



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realização dos serviços de forma planejada e assim fortalecer o controle interno desta Casa de Leis, tornando-o mais eficiente.

10.8- Recomenda-se ao Presidente da CMA, que determine ao Responsável pela Seção de Almojarifado, a atualização da instrução normativa SCL n. 003/2014, Versão 0.2, adequando-a à lei 1.079/2015, e em atenção ainda a versão 02 da “norma das normas” da CMA, visando com sua atualização fortalecer o sistema de controle interno da Seção, que ao final contribuirá para melhorar a eficiência dos serviços ofertados pela CMA à toda coletividade.

Por derradeiro que V. Ex.^a, autorize, seja disponibilizado, na íntegra, o relatório técnico no portal da Controladoria da Câmara Municipal de Anchieta em atendimento ao disposto no art. 1º, parágrafo único, I, c/c art. 7º, VII, “b”, c/c art. 8º, §2º da Lei Federal n. 12.527/11, observando-se ainda o art. 31, §§ 1º e 2º c/c, art. 34, do mesmo diploma legal.

É o relatório.

Anchieta (ES), 05 de dezembro de 2016.

Luiz Carlos de Mattos Souza
Matrícula n. 459

Mauro Sérgio de Souza
Matrícula 0199